

LEI DA FICHA LIMPA: ENTRE A SOCIEDADE CIVIL E ARRANJOS ESTATAIS

MARCELO BURGOS P. DOS SANTOS

INTRODUÇÃO

Com a redemocratização brasileira na década de 80 ocorreram grandes mudanças na organização e funcionamento tanto do Estado como também novos arranjos da sociedade civil e, conseqüentemente, mudanças nessas relações. Durante o processo Constituinte, movimentos sociais organizados defenderam que a futura constituição incorporasse além de avanços em direitos coletivos, novas práticas de inclusão participativa de cidadãos à democracia. Assim novas instituições participativas e desenhos institucionais foram realizados para atender essas demandas. Ao mesmo tempo, havia outro debate sobre a função do Estado que passava por uma crise sobre seu papel, principalmente no que tange aspectos da sua atuação, tamanho, intervenção econômica, gastos etc que *“levaram a um crescente ceticismo quanto à possibilidade de o Estado e o mercado responderem adequadamente às necessidades dos cidadãos e promoverem eficazmente oportunidades e bens públicos”* (Maia, 2011, p. 46-7). Assim, passam a existir maiores cobranças e exigências por controles dos recursos utilizados nas políticas públicas, de modo que se tornassem mais eficazes e eficientes. Esse debate gerou novos desenhos políticos e institucionais contemplados na Constituição Federal de 1988 (CF 88) e, posteriormente, por discussões e reformas promovidas por Bresser-Pereira no MARE (Ministério da Administração e Reforma do Estado), durante o governo FHC (1995-2002).

A CF 88 propiciou novos pactos e compromissos políticos, adotando o formato de descentralização política e financeira para os governos subna-

cionais (Estados e municípios), constituindo uma nova prática federalista voltada para inclusão e ampliação da participação local nas práticas políticas, principalmente no desenvolvimento de políticas públicas, com maior autonomia e independência. Como consequência, surgem novos espaços de proposições, discussões, debates, enfim, participação popular nas políticas institucionais.

O processo de redemocratização no Brasil incorporou a emergência de novos atores sociais através de suas demandas sociais e políticas que permitem observar algumas transformações ocorridas na cultura política brasileira nos últimos anos, principalmente na ampliação da participação cidadã nos processos políticos. Segundo Moisés (2010), a CF 88 possibilitou novas formas de inserção de organizações da sociedade civil no Estado, seja pela possibilidade de participação política no processo de decisão sobre políticas públicas ou pelo acompanhamento de sua execução. Além disso, também garantiu outras formas de participação política cidadã, por exemplo, ao incorporar na lei propostas para utilização de plebiscitos, referendos, atos de iniciativa popular na esfera legislativa além da instituição de diversos Conselhos de participação da sociedade civil (Moisés, 1990). Posteriormente seriam criados órgãos de Ouvidoria nas instituições públicas com intento de melhor servir aos cidadãos.

Na virada do século surgiram novas ferramentas, conhecidas como TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), que vem ampliando as possibilidades de participação política ao contemplar temas emergentes de cidadania e ações políticas¹. As TICs também criam dispositivos, conectados a uma rede global de informações digitais, que auxiliam no desenvolvimento de novos desenhos institucionais que favoreçam a interação da gestão pública com o cidadão. Como consequência, abrem-se possibilidades de ampliação para consultas, debates, deliberações, acompanhamento, acesso às informações e controle social, viabilizando a abertura de novos espaços de participação política, ampliando a inserção da sociedade civil nas arenas políticas e decisórias. Na sociedade em redes (Castells, 1999, 2003, 2012), existe a possibilidade de incorporação de mecanismos e dispo-

1 As TICs desenvolvem mais ações que a participação política propriamente dita, interferindo diretamente em novas formas de sociabilidade, que não serão analisadas neste trabalho.

sitivos comunicacionais da internet que podem ampliar a participação dos cidadãos na vida pública, seja pela ação individual, seja por meio de grupos sociais, diminuindo os custos da participação e tornando-a mais interativa e democrática.

Desse modo ocorreram mudanças significativas no modelo de administração do Estado brasileiro que passou a conjugar novas formas e possibilidades de participação política dentro das arenas institucionais que culminam, inclusive, no desenho e formato do gerenciamento das políticas públicas que buscam maior eficiência, tendo em vista a restrição de gastos (ajustes e/ou austeridade fiscal), principalmente para os programas sociais. No âmbito internacional também vale lembrar o esforço que organismos internacionais multilaterais como a ONU (Organização das Nações Unidas) vêm desenvolvendo para dar maior visibilidade e incentivo à práticas democráticas contemporâneas na esfera pública (voltaremos a este ponto adiante).

Embora as TICs ofereçam potencialidades políticas, elas ainda dependem de outros elementos sociais, culturais e políticos para serem efetivadas (Fung, 2006). Porém é inegável a transformação proporcionada pelas TICs em algumas manifestações políticas recentes no Brasil em diversas partes do mundo (Araujo et al, 2010, 2014; Castells, 2012; Pinho, 2012; Santos et al, 2013; Subirats; 2011). Fung et al (2013) apontam 6 modelos de interação ou aprofundamento nas relações entre internet e processos políticos democráticos, a saber:

o empoderamento da esfera pública, substituição das organizações tradicionais por novos grupos auto organizados digitalmente, democracia direta digital, apoio na confiança, mobilização constituinte e controle apoiado na multidão social (Fung, 2013, p. 30)².

Além disso, outras abordagens indicam que o maior envolvimento da sociedade civil possibilita maior eficácia e eficiência das políticas, aumentando o controle social, accountability, a transparência das ações e incorporando novos atores, além de contribuir para a democratização do poder

2 Tradução do autor.

público e do fortalecimento da cidadania ativa (Moisés, 2010; Subirats, 2011, Pinho, 2012; Castells, 2012; Holston, 2013). Todas essas características variam conforme cada local e sua cultura política, mas podem ser observadas em diversos graus de efetivação no mundo inteiro. No Brasil é possível observar algumas dessas ações, principalmente de empoderamento da esfera pública, por parte das instituições da sociedade civil organizadas *na e pela* internet e na prática de *accountability*, entre outros.

Este capítulo procura entender as TICs como auxiliadoras na promoção do diálogo entre cidadãos e sociedade civil, de um lado, e Estado, do outro. Isso pode ser observado quando o Estado adota medidas originadas a partir da vontade popular, ou seja, de desejos e anseios cidadãos. Outro aspecto potencial do uso das TICs é sua utilização como ferramentas na gestão pública tornando-a mais participativa e democrática ao promover novas formas de articulação entre as esferas pública e a privada, auxiliando na melhora e aperfeiçoamento de políticas públicas ao ampliar o debate para os mais diversos setores sociais (Maia et al, 2011; Moisés, 2010; Moisés & Meneguello, 2013; Pinho, 2012; Rennó, 2011).

Assim, examina o papel das TICs em relação à Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135/2010)³ e discute também se essas novas ferramentas podem auxiliar na efetivação de novas formas de participação, engajamento e luta dos cidadãos no debate político em geral. Para isso, discute brevemente as mudanças ocorridas nos últimos 25 anos no Brasil (a partir da promulgação da CF 88), em seguida aborda a literatura nacional e estrangeira sobre participação. Outra seção abordará a relação entre TICs e participação política e, por fim, analisa-se o surgimento e as relações desenvolvidas entre sociedade civil e Estado no que tange as questões da corrupção e, particularmente, a Lei da Ficha Limpa (LC 135/10).

1. PARTICIPAÇÃO E DEMOCRACIA

A ideia de participação tem sido muito discutida ultimamente devido à chamada crise da democracia representativa que poderia ser aperfei-

3 Para mais informações ver: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp135.htm>. Último acesso em: 18/11/2014.

çada (ao menos, em algumas teses) pela democracia participativa. Nessa perspectiva, a apatia política estaria associada ao que autores chamam de crise de representatividade (Castells, 1999, 2012; Miguel, 2013; Manin, 1997; Subirats, 2011) que pode ser observado em várias partes do mundo e não apenas no Brasil.

Os recentes movimentos ocorridos em diversas partes do mundo – revolução egípcia, demais insurreições árabes, Occupys (ocorridos em diversas cidades do mundo), Indignados na Espanha e a própria Islândia com sua constituição “colaborativa” – são exemplos característicos desta crise da democracia representativa. Algumas das palavras de ordens de todos esses movimentos podem ser condensadas na ideia de que “eles [os políticos] não nos representam”. Ao mesmo tempo, os movimentos são representativos da relação estabelecida entre a política e as TICs (Castells, 2012) uma vez que os cidadãos têm utilizados destas ferramentas para pensar e influir na política atual. Mais que isso, os cidadãos parecem demonstrar um novo *modus operandi* da cidadania e construção da democracia nas sociedades contemporâneas. Dessa forma, a crise da democracia representativa aparece como elemento incentivador de mudanças na política, defendendo novas formas de participação da sociedade civil nas práticas políticas, talvez em direção a uma democracia direta ou, ao menos, mais participativa.

A possibilidade da inclusão cidadã pelos processos democráticos e, mais ainda, da consolidação da participação popular no fazer político brasileiro enfrentam, grosso modo, dois desafios: o institucional e a apatia política. O primeiro está associado a uma tradição histórica do processo decisório político que exclui mecanismos de participação social além do desenho das políticas adotadas que não preveem canais de atuação da sociedade civil. Ou mesmo que existam na lei não são necessariamente garantidos na prática. Essa é uma das características do sistema político brasileiro anterior à CF 88 que mesmo tornando mais explícita a presença de mecanismos de participação, ainda demandam tempo para serem incorporadas como traços da cultura política brasileira.

Ou seja, o sistema político atual tem se caracterizado pela participação política apenas em período eleitoral, descartando outras possibilidades e momentos onde a participação dos cidadãos seria pertinente (Gomes, 2011). A participação política eleitoral é relativamente alta no Brasil porque

o voto é obrigatório. Embora não seja proibitivo ausentar-se das eleições brasileiras, estas devem ser justificadas. Por outro lado, a participação também depende do auxílio de desenhos institucionais que permitem aos cidadãos terem vozes mais ativas nas práticas políticas, ampliando a ideia da consolidação democrática brasileira. Assim, que por mais que atualmente se estimule a participação ainda se encontram diversos entraves para sua efetivação na prática política. (para mais detalhes ver Arbache, capítulo 2 deste livro)

No caso do Brasil, apesar do início do processo de redemocratização contar com uma ampla mobilização popular como na campanha pelas Diretas-já, nas primeiras eleições presidenciais em 1989, ou mesmo no processo de impeachment de Fernando Collor em 1992, observou-se um afastamento do cidadão comum da vida política, que não se sente ouvido e respeitado por seus representantes políticos e também não se coloca como agente atuante na política. É como se houvesse um vácuo entre a sociedade civil e os agentes do Estado no que tange o desejo dos primeiros e atuações do segundo. Os atores políticos institucionais estariam apartados das demandas dos cidadãos.

Alguns desses indicadores podem ser verificados na diminuição da participação eleitoral e o desinteresse pelos assuntos políticos que tem o cidadão comum no Brasil mas também em outros países (Moisés, 2010). O desinteresse pelas questões políticas, assim como a apatia e impotência política leva a uma desconfiança das próprias instituições políticas aumentando ainda mais a crise de representatividade democrática (Moisés & Meneguello, 2013). Welp & Wheatley (2012) também lembram que democracias que não promovem mudanças em estruturas sócio-econômicas levam ao desencantamento político⁴. Embora se notem avanços como a criação de Conselhos ou mesmo do desenvolvimento de Orçamentos Participativos (OPs), as práticas políticas institucionais ainda estão longe de contemplar os desejos e anseios dos brasileiros.

4 Isso parece explicar parte dos protestos e manifestos que ocorrem no Brasil, desde as Jornadas de Junho de 2013. Ou seja, observa-se a dificuldade do Brasil cumprir com a terceira perspectiva democráticas (ou sua *dimensão social*), uma vez que as duas perspectivas democráticas anteriores – (i) *princípios e liberdades*, (ii) *procedimentos e instituições* – são cumpridos (Moisés & Meneguello, 2013).

A existência e garantias estatais de várias formas de participação pode ser entendidos como fundamental para a consolidação democrática brasileira que tem incorporado cada vez mais a ideia de participação política nas suas práticas institucionais como um dos pilares da democracia contemporânea (Dahl, 2005). Por isso, a participação cidadã pode ser considerada um elemento valioso da cidadania democrática e tomada de decisão, uma vez que pode significar maior eficiência e eficácia para as políticas públicas, principalmente porque os interessados participam da solução dos problemas (Papadopoulos & Warin, 2007; Pinho, 2012). A participação democrática permite ao cidadão dizer diretamente o que deseja, dá voz a indivíduos e minorias geralmente alheias aos processos políticos, encoraja habilidades e virtudes cívicas, estimula a deliberação pública que pode levar a decisões racionais baseadas na razão pública (bem comum), além de aumentar o apoio para os resultados dos processos democráticos. Em outras palavras, estimulando a responsividade do Estado.

O uso das TICs também colabora para a questão da responsividade que na definição de Pennock pode ser sintetizada como a capacidade de “refletir e dar expressão às vontades do povo” (Pennock, 1952, p. 790). Rennó et al (2011), ressalta a importância da responsividade e que isso ocorre quando um governo implementa políticas que os cidadãos desejam.

Uma boa democracia satisfaz as expectativas de governança dos cidadãos – é responsiva às demandas dos diversos grupos sociais que constituem a sociedade representada. Um regime democrático deve responder às demandas dos cidadãos, expressas, principalmente, mas não exclusivamente por meio do voto (Rennó et al, 2011, p. 39).

Uma alternativa à participação política eleitoral é o engajamento cidadão na formulação de leis, projetos de iniciativa popular (como o caso da LFL), participação em Conselhos e OPs, por exemplo. Quanto mais amplos forem os canais e estruturas permanentes de participação, mais se pode qualificar a democracia brasileira. Ou seja, aqui também é possível pensar a dimensão responsiva da democracia sobretudo nas etapas do ciclo de políticas públicas e na formulação de leis que reflitam os interesses de sua população.

Ao discutir essas questões, Rennó et al (2011) lembra que a própria qualidade da democracia não diz respeito apenas ao “direito de participação” mas sim, a participação efetiva. Ou seja, não basta que os canais de participação existam, é necessário que estejam funcionando de maneira eficiente e efetiva. Retomando Diamond e Morlino (2005), Rennó defende que a participação não se dá apenas pelo voto mas nas “possibilidades de organização, associação, de manifestação, de protesto, de liberdade de expressão de fazer lobby e pressionar políticos” (Rennó et al, 2011, p. 53). Assim, a questão da participação pode ser entendida de maneira ainda mais ampla:

Investigar questões como a propensão dos cidadãos e cidadãs de participarem de diferentes formas de atuação política, seja por meio do voto, de participação em reuniões de partidos políticos, de associações da sociedade civil manifestações, protestos e desobediência civil, assim como doando recursos e tempo para campanhas eleitorais ou contatando políticos, é fundamental para mapear a qualidade da participação política em uma democracia (Rennó et al, 2011, p. 53-4).

Para auxiliar este processo, o Estado brasileiro também tem o desafio de promover novos desenhos e ações com intuito de tornar a administração pública mais participativa e democrática. A partir dos anos 90, passa a existir uma parceria com os agentes públicos criando um novo paradigma de administração pública, que pode ser exemplificado com o aumento do número de Conselhos (em todas as esferas de governos) que auxiliam na atuação desta gestão pública participativa além de reforçar o papel da descentralização administrativa proposta pela CF 88.

Outra perspectiva, diz respeito ao campo da organização da sociedade civil, que tem na participação cidadã seu principal instrumento de ação. Ou seja, a participação cidadã existe quando o cidadão toma parte de um processo político, social e cultural por meio de ações coletivas organizadas e expressas em espaços públicos. Esta participação pode contemplar várias dimensões, dentre as quais se destacam a gestão nos processos de políticas públicas decisórias e o controle social dos cidadãos sobre as políticas públicas (Gohn, 2010). A participação torna o cidadão mais ativo, fomenta

a democracia e permite a formação de um maior engajamento político e percepção do bem comum (Meijer et al, 2009).

Não se trata ainda, e talvez seja impossível, de atender todos os desejos da sociedade civil mas, estabelecer pontos de convergência, para que as demandas possam ser melhor contempladas no debate público e consolidação da democracia. A internet e demais TICs permitem e incentivam o desenvolvimento de novos espaços, criados com intenção de “dar voz aos anseios cidadãos”. Mesmo que todos os desejos sejam impossíveis de serem contemplados, a possibilidade de expressá-los é um ganho democrático inequívoco.

2. TICS E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

As possibilidades contempladas pela CF 88, a partir da virada do milênio são potencializadas pelas transformações proporcionadas pelas TICs. A sociedade contemporânea desenvolve novas formas de sociabilidade, contato, compartilhamento e mobilização que, além de impactarem a vida social também transformam a vida política. Consequentemente, a política – compreendida aqui em sentido amplo – é afetada, pois cada vez mais cidadãos utilizam das prerrogativas constitucionais de participação, cobrança, controle social e *accountability* para pressionar por melhores usos da coisa pública por parte das instituições públicas, políticos e partidos.

As TICs também colaboram com a institucionalização de novas práticas institucionais e marcos legais na política institucional. Também se abre a possibilidade para a prática de uma democracia mais participativa, direta, ou ainda digital, auxiliada por recursos digitais e eletrônicos. Em síntese, as inovações tecnológicas potencialmente podem influir em novas formas de práticas políticas. Nesse sentido, Avritzer (2008) lembra que algumas ações partem do Estado para a sociedade civil, como os conselhos de participação na política, uma vez que são constituídos pelo próprio Estado, seguindo o modelo top-down, ou seja, de cima para baixo. Nos últimos 10 anos, é possível observar avanços nas áreas de participação popular na política brasileira, sobretudo devido a esta nova variável representada pelas TICs.

Exemplo de experiência promovida pelo Estado recentemente ocorreu no MinC durante o governo Lula (2003-2010) que disponibilizou para qualquer cidadão usuário da internet, a possibilidade de participar da discussão sobre alteração de algumas leis como o projeto da Reforma da Lei Rouanet ou ainda do debate acerca da Lei dos Direitos Autorais, para citar dois exemplos. Dessa forma, o Estado construiu novas arenas políticas que facilitam e estimulam a participação política, constituindo nova prática democrática no debate acerca do ciclo das políticas públicas da cultura (Araújo et al, 2010; Brugué, 2009).

O uso das TICs também se encontra em outras áreas como, por exemplo, as experiências dos OPs que atualmente têm se desenvolvido no mundo digital como em cidades como Belo Horizonte e Recife, pioneiras no desenvolvimento do Orçamento Participativo Digital (OPD). Outra experiência é a participação cidadã no debate do Marco Civil da Internet (Araújo et al 2010, 2011; Sampaio, 2011; Segurado, 2011).

O intenso uso das TICs abre novas possibilidades para que a sociedade civil possa ampliar sua participação ativa na vida pública, aumentando a capacidade de mobilização e a articulação dos cidadãos, proporcionando maior envolvimento dos atores sociais. Em outras palavras, a internet contribui para novos processos de relacionamentos e vivências. Se a política é uma prática compartilhada, é necessária a construção de espaços e oportunidades para permitir um debate aberto e participativo. Para Subirats, *essas seriam as bases para poder falar de cidadania e inclusão social* (Subirats: 2011, 6).

Alguns trabalhos discutidos e publicados recentemente avalizam o uso das TICs no campo político brasileiro seja pela possibilidade aberta de participação e decisão em processos dentro do ciclo de políticas públicas ou pelo empoderamento cidadão ao participar, discutir e deliberar em ações políticas propostas tanto pelo Estado como outras originadas na sociedade civil. É o caso da Rede Nossa São Paulo, Instituto Pólis, Mobilize Brasil, MCEE (Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral), entre outros exemplos de grupos da sociedade civil que fazem uso das TICs (Silva e Araújo, 2014; Santos et al, 2013; Araújo et al, 2014).

As TICs também auxiliam nos acessos às informações públicas que hoje podem ser obtidas em qualquer site de governo ou em outros locais da

internet, facilitado pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011)⁵, contribuindo para a publicização de dados e informações públicas, outro compromisso importante da democracia atual. Essa lei que entrou em vigor recentemente e obriga o Estado a prestar contas de suas atividades através da publicação de informações para a população colaborando no sentido de transparência governamental. No mesmo sentido, a Lei da Transparência (LC nº 131/2009)⁶ que surge para complementar a Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que sejam disponibilizados em tempo real a gestão fiscal e execução orçamentária e financeira de todos os entes federativos. Nessa perspectiva, essas leis também se inserem nas lutas e prerrogativas necessárias apontadas pela sociedade civil como, por exemplo, a Transparência Brasil que sempre defendeu a divulgação de dados oficiais como forma de controle social e accountability.

Outro traço importante das TICs diz respeito a produção de informação e comunicação no mundo contemporâneo. A disputa pela informação, comunicação e formação da opinião pública foram transformados, deixando de ser unidirecionais e verticais (como na mídia tradicional) e passando a ser multidirecionais e horizontais. A horizontalidade da rede que se coloca como contraponto à verticalidade da informação (ou ainda da organização social e política) e sua hierarquização, em contraponto com a estrutura organizacional da mídia tradicional. Ao auxiliar na participação política, as TICs interferem tanto na verticalidade do processo, ou seja, quando partem do Estado para a sociedade civil e também no sentido inverso da sociedade civil para o Estado, como na horizontalidade ao permitir a formação de redes tecnossociais que atuam no espaço público e político (em diferentes esferas de governo). Mesmo que de maneira não explícita, pode-se afirmar que a sociedade e a política passam por reconfigurações mediatizadas por aparatos digitais (Pinho, 2012).

Castells (1999, 2003, 2012), aponta que as novas tecnologias estão integrando o mundo em redes globais de instrumentalidade, transformando as lógicas de ação social e de operação política e econômica para o formato

5 Para mais detalhes ver: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Último acesso em: 15/11/2014.

6 Para mais detalhes ver: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Último acesso em: 15/11/2014.

de rede. A formação das redes de comunicação e informação permite uma maior mobilidade e versatilidade no trânsito da informação. Também permite o compartilhamento e troca de informações entre seus participantes, tornando o processo de comunicação mais fluido e dinâmico, rompendo com o modelo hierárquico tradicional da burocracia empresarial ou estatal. Além disso, a velocidade de difusão da informação também passa a ser cada vez mais maior, permitindo a expansão dos movimentos sociais e políticos (Welp & Wheatley, 2012). A organização em rede aumenta o poder e a flexibilidade das organizações, que passam a ter maior agilidade e capacidade de produção de informação e conhecimento.

A arquitetura em rede da internet, somada às ferramentas de interação, auxilia numa criativa agenda de ações políticas, colaborando para o avanço de processos democráticos. As TICs permitem novas formas de comunicação com o Estado além de viabilizar diferentes usos e articulações da sociedade civil. As TICs, nesse sentido, têm sido usadas não só por órgãos e instituições públicas, mas também por indivíduos e grupos sociais organizados, como forma de ampliação da esfera pública e da arena política, numa via de mão dupla (Araújo et al, 2011, 2014; Castells, 2012; Pinho, 2012; Subirats, 2011). Algumas ferramentas digitais permitem a redução dos custos de participação além de possibilitar a formação de práticas capazes de estimular uma cultura cívica, facilitando a presença do cidadão dentro do processo político, ampliando os espaços de participação e reivindicação. Ademais também reforçam os laços de confiança, auxiliando no desenvolvimento de civismo e, conseqüentemente da qualidade da democracia (Castells, 2012; Moisés, 2010; Moisés & Meneguello, 2013).

Trata-se, portanto, de uma possibilidade fornecida pelas TICs no desenvolvimento do que é denominado de empoderamento dos cidadãos. Desse modo, torna-se a gestão pública mais democrática e participativa, por meio da delegação dos poderes de decisão (ou parte dele) aos cidadãos, onde cada um assume sua parcela de responsabilidade na gestão pública e na relação com o Estado. A presença da sociedade civil no processo político, sobretudo no caso das etapas de implementação de políticas públicas, tem como objetivo aumentar a eficiência e transparência da gestão pública por meio de inovações democráticas participativas e controle social.

No Brasil, já é possível encontrar alguns exemplos de processos políticos que partem da sociedade civil e são adotados pelo Estado, após muitas discussões, debate e pressão. Esses processos remetem aos ganhos institucionais permitidos pela CF 88, como por exemplo a discussão e incorporação do debate no Marco Civil da Internet, reivindicação que partiu da sociedade civil e foi encampadas pelo poder político (Segurado, 2011). É possível observar, na cidade de São Paulo, diversos exemplos de grupos de pressão que se organizam em novas formas de associativismo para pressionar o Estado no desenvolvimento de políticas públicas.

Um exemplo é o grupo representado pela Rede Nossa São Paulo que tem tentado estabelecer influência na administração da cidade ao estabelecer planos de metas, discussões e proposições que auxiliem nos processos de tomada de decisão (Araújo et al, 2010b; Santos et al 2013). O Instituto Pólis teve participação significativa ao participar do debate e proposições na época da discussão e aprovação do Plano Diretor da cidade (embora este, fundado em 1987, trabalhe na defesa da participação política antes mesmo do desenvolvimento das TICs). Ou ainda a organização Mobilize Brasil que tem tentado fazer propostas e chamar atenção do poder público de diversas cidades para a questão da mobilidade urbana (Araújo et al, 2014; Santos et al, 2013).

Alguns dos processos políticos existem antes e fora das TICs, outros são desenvolvidos *nas* e *pelos* TICs. Ambos têm em comum o envolvimento e a participação política da sociedade civil na reivindicação dos seus desejos e anseios bem como a pressão social para fazê-los atendidos e garantidos por parte do Estado. Exemplo do primeiro caso são os OPs (para mais detalhes, ver o capítulo 1, de Ricardo Tranjan neste livro), experiências muito estudadas sob o ponto de vista da participação social e associativismo. Avritzer (2008) embasado em literatura internacional sobre o tema a classifica como “desenhos participativos de baixo para cima e explica: eles são uma forma aberta de livre entrada e participação de atores sociais capaz de gerar mecanismos de representação da participação” (Avritzer, 2008, p. 44).

Dessa forma, o que se observa com as TICs é uma nova possibilidade de incremento da participação política no que toca aspectos do desenvol-

vimento de políticas públicas ou mesmo na formulação de leis (como analisado adiante com a Lei da Ficha Limpa). Quando as propostas partem da sociedade civil e são absorvidas pelo Estado este se demonstra mais responsivo ampliando sua responsabilidade na qualidade da democracia.

3. A LEI DA FICHA LIMPA (LC Nº135/2010)

Dois fatores têm contribuído para a mudança de comportamento da sociedade no que diz respeito as questões que tangem a política, sobretudo a corrupção: mídia e conjuntura internacional. A partir dos anos 80, dentro do debate internacional acerca das mudanças do Estado e a emergência cada vez mais significativa dos organismos multilaterais como FMI, ONU, Banco Mundial etc, passa a existir uma preocupação constante em pensar políticas de enfrentamento à corrupção. Ao longo dos anos 90, empréstimos de bancos internacionais começam a *ser condicionados à existência e monitoramento no combate da corrupção nas economias domésticas* (Filgueiras e Araújo, 2014, p. 62). A partir da virada do século, essas políticas passaram a constar em tratados internacionais – de instituições como OEA (Organização dos Estados Americanos) e OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) – que cobravam dos países signatários medidas de combate à corrupção. Como consequência da difusão destas políticas anticorrupção, passaram a ser desenvolvidas algumas mudanças institucionais como a adoção de políticas para a promoção da transparência, acesso à informação, construção de agências anticorrupção além de mudanças nos marcos legais dos países (Filgueiras e Araújo, 2014, p. 62).

Livianu (2014) cita como exemplo a resolução 3.513 da ONU, aprovada em 1975 que condenava práticas de corrupção e incentivava a cooperação internacional para coibi-los. Em 1996, a OEA criou o Convênio Interamericano Contra a Corrupção, propondo que seus signatários incriminassem as formas de corrupção ativa e passiva, atuassem na investigação e colaboração de combate à corrupção. Ainda no governo FHC, o Brasil assinou a Convenção da OCDE sobre combate à corrupção. E em 2005 torna-se subscreveu a Convenção da ONU contra a Corrupção, conhecida como

Convenção de Mérida que entrou em vigor em 2006⁷ (Aris, 2014; Filgueiras e Araújo, 2014; Livianu, 2014).

No entanto, as pressões externas não são as únicas que têm colaborado com o combate à corrupção no Brasil. Há também outra dinâmica interna que cobra uma participação mais cidadã nas práticas políticas, assim como maior preocupação no trato com a *coisa pública*, e aos princípios de moralidade e probidade administrativa, sobretudo a partir da CF 88.

A repercussão dos escândalos políticos tratados pela mídia e, mais recentemente, reverberadas pelas TICs incentiva a sociedade civil a se organizar e ampliar a participação exigindo respostas do campo político. Aos diversos e crescentes casos de corrupção noticiados nos últimos tempos, foram mostradas respostas ou conjunturas críticas (Filgueiras e Araújo, 2014) que incentivam mudanças institucionais tanto no campo da burocracia como da representação política, sobretudo a partir do governo FHC.

No caso do Brasil, as conjunturas críticas que mobilizaram esta inovação institucional são derivadas dos escândalos políticos e da alta percepção da corrupção na esfera pública. A reação dos presidentes da República ao alargamento da crescente corrupção no Brasil tem sido promover iniciativas de controle e reforma na máquina burocrática do Estado, de maneira a conter a escalada da corrupção (Filgueiras e Araújo, 2014, p. 79).

Filgueiras e Araújo (2014) afirmam, que foram criadas 116 normas de combate à corrupção, nos 25 anos da promulgação da CF 88 até 2013. E citam que apenas 1% destas foram leis de iniciativa popular como a LFL, por exemplo. Eles enumeram algumas mudanças institucionais que ocorreram no Brasil pós-1988 como, por exemplo, a Lei 8112/1990⁸, conhecida como Estatuto do Servidor Público ou a mudança do regimento do TCU que aumentaram o controle da administração pública no Brasil. Em seguida, a Lei

7 Para mais informações: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5687.htm>. Último acesso em: 18/11/2014.

8 Para mais informações ver: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm>. Último acesso em: 18/11/2014.

8429/1992⁹ que ficou conhecida como Lei da Improbidade Administrativa, ambas no governo Collor (Aris, 2014). Depois, no período Itamar Franco, a Lei 8666/1993¹⁰ que trata das licitações e contratos públicos e a aprovação do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil.

No governo FHC, houve em primeiro lugar a Emenda Constitucional que alterou os princípios e normas da administração pública, controle de despesas e finanças públicas, promovidas pelo MARE. Em 1999, foi sancionada a Lei 9840/1999¹¹, conhecida como Lei da Inelegibilidade, que coibia a compra de votos e o uso eleitoral da estrutura administrativa, foi a primeira lei de iniciativa popular a vigorar no Brasil. Seguiu-se a Lei 101/2000¹², conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e depois a Lei 10467/2002¹³ que trata do crime de lavagem de dinheiro.

Logo no início do governo Lula, em 2003, houve a criação da Controladoria-Geral da União. Mais tarde em 2009, a Lei Complementar 131/2009 que ficou conhecida como Lei da Transparência que versa sobre a publicação dos empenhos de execução orçamentária e financeira da União e, para isso, se utiliza das ferramentas disponíveis das TICs. Já no governo Dilma, foi criada a lei 12527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação. Por fim, mais recentemente, a lei 12846/2013¹⁴ que ficou conhecida como Lei Anticorrupção. Abaixo segue uma breve tabela com a compilação das leis mencionadas acima.

9 Para mais informações ver: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm>. Último acesso em: 18/11/2014.

10 Para mais informações ver: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm>. Último acesso em: 17/11/2014.

11 Para mais informações ver: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9840.htm>. Último acesso em: 21/11/2014.

12 Para mais informações ver: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Último acesso em: 18/11/2014

13 Para mais informações ver: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10467.htm>. Último acesso em 18/11/2014.

14 Para mais informações ver: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>. Último acesso em: 18/11/14.

Tabela 1. Avanços jurídicos no Brasil

Nº da Lei/ano	Conhecida como	Avanços Jurídicos
Lei 4717/65	Lei da Ação Popular	Regula a ação popular
Lei 7347/85	Ação Civil Pública	Disciplina a ação civil pública
Lei 8112/90	Estatuto do Servidor Público	Regime Jurídico dos servidores públicos
Lei 8429/92	Lei da Improbidade Administrativa	Sanções aplicáveis aos agentes públicos
Lei 8666/93	Lei da Licitação Pública	Regulamenta normas para licitação e contratos para a administração pública
Lei 9840/99	Lei da Inelegibilidade	Estabelecimento de normas e procedimentos para eleições.
Lei Complementar 101/00	Lei da Responsabilidade Fiscal	Estabelecimento de normas de finanças públicas e responsabilidade na gestão fiscal
Lei 10467/02	Lei da Lavagem de Dinheiro	Prevenção do Sistema Financeiro contra crimes e ilícitos previstos
Lei Complementar 131/09	Lei da Transparência	Acrescenta novos critérios para auxiliar na Lei 101/00, determinando a disponibilização em tempo real de informações referentes a execução orçamentária
Lei Complementar 135/10	Lei da Ficha Limpa	Lei de Iniciativa Popular que altera Lei Complementar nº 64 de 1990, que versava sobre critérios de elegibilidade
Lei 12527/11	Lei de Acesso à Informação	Regula o acesso à informação
Lei 12846/13	Lei Anticorrupção	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e cível (pessoas jurídicas) contra a administração pública

Elaboração do autor.

Algumas ações da sociedade civil repercutem em leis aprovadas pelo Congresso Nacional, como aquela que ficou conhecida como Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010), sancionada pelo presidente Lula. A LFL, originada da iniciativa popular, defendeu a impossibilidade de elegibilidade aos candidatos que apresentassem “fichas sujas”, ou seja, aqueles que tivessem condenação pela justiça (em decisão colegiada) não poderiam se candidatar ou exercer cargos eletivos.

Essa lei surge no Brasil, por conta dos diversos problemas de corrupção no poder público e político que parecem estar se agravando nos últimos anos, coincidindo com o período da redemocratização brasileira. Na realidade não é possível afirmar se o país é mais corrupto hoje com democracia ou antigamente no período da ditadura militar. Sem dúvida hoje há mais liberdade para fazer denúncias e investigações que no período anterior. A corrupção ajuda a corroer a confiança que os brasileiros tem das próprias instituições políticas e, mais ainda da própria noção da democracia (Moisés, 2010; Moisés e Meneguello, 2013).

No Brasil, a corrupção política parece ainda pior pois aqui se adota o chamado “foro privilegiado” para os políticos que estão em exercício de seus mandatos. Por prerrogativa jurídica, eles só podem ser julgados pelo STF (Supremo Tribunal Federal), instância máxima da Justiça brasileira, mesmo que os crimes cometidos não se relacionem diretamente à questões políticas. Esse fato ajuda a corroborar a impressão que a Justiça brasileira age de maneira diferenciada a depender de que tipo de brasileiro ou classe social o cidadão pertence. Ou seja, observa-se aqui um mau funcionamento da lei ou o “*misrule of law*” (Holston, 2013).

Moisés aponta que cenários de corrupção fizeram e fazem parte de países recém democratizados, alguns deles na própria América Latina (Moisés, 2013, p. 208). No Brasil, ele afirma:

A corrupção está sempre presente, portanto, em todas as esferas da vida pública brasileira, caracterizando um quadro fora de controle, ou seja, de natureza endêmica, em relação à qual, o sistema político não foi ainda capaz de desenvolver anticorpos institucionais eficazes” (Moisés, 2013, p. 214).

Esse quadro de natureza endêmica da corrupção no Brasil tem provocado questionamentos e indagações por parte da sociedade civil há tempos. A LFL expressa também a manifestação da vontade da sociedade civil em tornar mais eficiente a efetivação da justiça para todos os cidadãos, indistintamente. Numa tentativa de diminuir parte da corrupção política brasileira, a sociedade civil brasileira organizou um movimento no intuito de impedir que pessoas condenadas por corrupção ou improbidade administrativa, entre outros crimes, pudessem exercer cargo político. A proposta inicial ao invés de avançar para legislar, estabeleceu uma regra que decidia quem poderia sair candidato. Ou seja, a ideia é analisar a vida pregressa do candidato para ver se o mesmo não tem condenação na justiça ou se tem a “ficha limpa”.

No Brasil, cidadãos comuns estão sujeitos a investigações sobre sua vida previa antes de assumir determinados empregos na iniciativa privada. Na administração pública o mesmo ocorre com relação a alguns cargos públicos como juízes, promotores, delegados cujas vidas pregressas são

analisadas antes de serem empossados. Alguns idealizadores da LFL defendiam que essa proposta poderia fazer o mesmo com os candidatos a cargos públicos eletivos, cuja vida pregressa deve estar acima de qualquer suspeita. Grajew (2011) esclarece que a LFL não julga as pessoas pelos crimes que são acusadas, mas tenta impedir que estas pessoas tenham candidaturas para cargos eletivos. Ele lembra também que currículos criminais são normalmente solicitados para quem quer ocupar emprego (tanto em áreas públicas como privadas), obtenção de vistos para entrar em países, alguns contratos etc onde são exigidos certidão de antecedentes criminais.

Em suma, a ideia inicial foi alterar a Lei de Inelegibilidade (LC 64/1990), através do aumento das normas que impedem uma candidatura “*através de novos critérios de inelegibilidades destinados à exclusão de candidatos condenados pela prática de delitos graves (racismo, homicídio, estupro, tráfico de drogas e desvio de verbas públicas*” (Ghizzo Neto, 2010, p. 305).

Chaia et al (2014), ao analisar a Campanha “Voto Limpo”, promovida pelo TSE, para as eleições de 2012 também ressalta a importância dos meios de comunicação de massa nas eleições brasileiras. Essa campanha incentivava a população a procurar informações sobre os candidatos aos cargos eletivos e foi feita em articulação com a LFL.

Para Livianu (2014), a incorporação da participação cidadã dos brasileiros nos processos políticos remete à Ação Popular, regulada pela Lei 4.717/65¹⁵. Além desse mecanismo constitucional, outro marco importante é a Ação Civil Pública regulada pela Lei 7.347/85¹⁶ com uma “*concepção mais ampla aos seus legitimados*” (Livianu, 2014, p. 169). Nesse sentido, no caso específico deste capítulo, a LFL vale ser analisada como medida tomada a partir da iniciativa popular para que melhor atendesse aos desejos e reivindicações da sociedade civil no que tange aspectos da conduta dos políticos em relação aos cargos eletivos.

Portanto, a LFL foi resultado de diversas ações de iniciativa popular que procuravam fazer algo em relação ao excesso de corrupção na política brasileira. Problema sempre presente na nossa história política e que co-

15 Para mais informações ver: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4717.htm>. Último acesso em: 18/11/2014

16 Para mais informações ver: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7347orig.htm>. Último acesso em: 18/11/2014.

labora com os baixos índices de confiabilidade das instituições políticas brasileiras e, conseqüentemente, da qualidade da democracia brasileira.

No Brasil, a corrupção tem sido alvo de campanhas de iniciativas da sociedade civil há muito tempo. Whelp & Wheatley (2012) lembram que em 1986 ocorreu uma campanha para prevenir a compra de votos que foi defendida pela Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), e teria levado à adoção da Lei das Inelegibilidade (9840/99). Esta lei tentava coibir a compra de votos e o uso eleitoral da máquina pública e foi apresentada pela CNBB (Silva e Araújo, 2014). De acordo com o próprio movimento, foi a Campanha da Fraternidade de 1996, intitulada “Fraternidade e Política” e o projeto “Combatendo a Corrupção Eleitoral” do ano seguinte, que inspirou a criação do MCCE.

Outras campanhas se desenvolveram nos anos seguintes¹⁷. Nesse momento, já era possível perceber um agravamento do sentimento de indignação com que parcelas da sociedade civil expressavam seus descontentamentos com as práticas políticas, adotadas por funcionários públicos e políticos eleitos, nas instituições políticas, gerando desconfiança e desencantamento da sociedade com a política.

Em 2002 foi criado o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE)¹⁸, com apoio da CNBB e composto por entidades da sociedade civil como: OAB, ABONG, ABRACCI, AMB, AJUFE¹⁹ entre outras. Atualmente, esse grupo é composto por mais de 50 entidades da sociedade civil, desde sindicatos até associações empresariais, passando por entidades de classe e grupos religiosos, além de outros tipos. É importante notar que grande parte desses grupos tem histórico de atuação como representativos da sociedade civil além de lutarem pela redemocratização e melhoras políticas no Brasil. Assim, esses grupos gozam de capilaridade na sociedade

17 Na virada do século, houve uma grande campanha organizada pela sociedade civil contra a corrupção em São Paulo que intitulava-se “Eu tenho vergonha dos vereadores corruptos de São Paulo”.

18 Para mais informações: < <http://www.mcce.org.br/site/index.php>>. Último acesso em: 21/11/2014.

19 OAB – Ordem dos Advogados do Brasil; ABONG – Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais; ABRACCI – Associação Brasileira de Combate à Corrupção e Impunidade; AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros; AJUFE – Associação dos Juizes Federais do Brasil.

civil e possuem capital social construído ao longo de anos que fornece credibilidade para as campanhas e ações que desenvolvem.

Marchetti (2011) também aponta a Justiça Eleitoral (TRE-RJ) como instituição responsável pela entrada em vigor no debate público e político a questão dos critérios de elegibilidade. Em 2006, o TRE-RJ negou o registro de algumas candidaturas a deputados federais que estiveram envolvidos com a “máfia da ambulâncias” alegando que eles não cumpriam o princípio da moralidade da vida pregressa dos candidatos. Para Marchetti (2011), a grande novidade diz respeito ao TSE acatar a decisão da instância inferior (TRE-RJ). A partir deste momento o *“tema da moralidade na escolha do representante político voltou com força ao debate público”* (Chaia et al, 2012, p. 11).

Em dezembro de 2007, o MCCE *“resolve deflagrar a Campanha da Ficha Limpa, com a finalidade de dar respostas à crescente demanda social por aumento do rigor nos critérios para a definição de candidaturas”* (Reis, 2010, p. 23). Em abril 2008, o mesmo movimento começa a coleta de assinaturas da “Campanha Ficha Limpa” por meio do qual pretendia criar uma Lei de Iniciativa Popular, estabelecendo novos critérios de elegibilidade de quem pretendia se candidatar, conforme previsto na CF 88, impedindo os lançamentos eleitorais de candidaturas que estivessem em débito com a justiça. Em outras palavras, seria realizada uma análise da vida pregressa de cada candidato, autorizando-os ou não a participar de determinado pleito.

A Campanha da Ficha Limpa se colocou a partir dos avanços e conquistas de suas reivindicações, e da própria percepção que o MCCE *“vinha recebendo retorno de seus militantes sobre a importância de se passar do estágio de ‘cassar políticos corruptos’ para ‘melhorar a qualidade destes’”* (Silva e Araújo, 2014, p. 9). A ideia era promover um abaixo-assinado com a população para cobrar essas novas posturas de candidatos políticos.

A coleta de assinaturas contou com apoio de diversos comitês espalhados pelo Brasil. Foram organizadas várias campanhas de mobilização para colher as assinaturas durante os anos de 2008 e 2009. Em setembro de 2009 foi entregue ao presidente da Câmara dos Deputados – Michel Temer – o resultado da coleta organizado pelo MCEE que contava com um milhão e trezentas mil assinaturas (correspondente ao 1% do eleitorado como manda a lei). Até o trâmite no Senado Federal foram feitos mais 500 mil

assinaturas pela ONG Avaaz²⁰ e outras 300 mil colhidas pelo MCCE, contabilizando no total mais de dois milhões de assinaturas populares. O Avaaz foi um dos grandes responsáveis pelo sucesso da Campanha Ficha Limpa no ambiente virtual da internet. Seu uso político é um exemplo do poder que essa ferramenta carrega consigo, como pode ser percebido a seguir:

Ao longo de quatro meses (...) os alertas de campanha chegaram aos quatro cantos do país, gerando repercussão midiática, engajando pessoas em diversas ações e principalmente, levando a mensagem da sociedade civil diretamente aos ouvidos dos deputados e governantes. Os alertas de campanha foram disseminados para mais de 1,6 milhão de pessoas pela ferramenta “Avisar seus amigos”, sem contar as que foram propagadas diretamente (...) A campanha Ficha Limpa se tornou um “top trending topic” (assuntos mais postados) do Twitter por uma semana. A lista de apoiadores da Avaaz cresceu ao longo da campanha de 130 mil pessoas para 600 mil pessoas, tornando o Brasil o maior país entre os 5,2 milhões de membros Avaaz em todos os países do mundo (Tanaka: 2010, 322-3).

Pela longa citação acima, percebe-se o papel e a colaboração das TICs para ajuda na coleta de assinaturas, incentivando a participação política, além de promover o debate político sobre a importância de criação de uma Lei que regulamentasse os critérios de elegibilidade. Mais ainda, a disseminação da campanha chamou a atenção da mídia que passou a cobrir a mobilização com ênfase (Tanaka, 2010). Entretanto a mesma autora faz a ressalva que todos esses avanços só se efetivaram devido à própria organização física do MCCE que está organizado em um Comitê Central e mais de 300 Comitês estaduais, municipais e locais que se propõe a executar um eixo de atuação focado em fiscalização, educação e monitoramento,

20 O Avaaz é uma organização da sociedade civil, surgida em 2007 com objetivo de promover campanhas, com coletas de assinaturas em âmbito internacional sobre diversos temas de interesse público. Está presente em mais de 190 países e possui mais de 40 milhões de membros cadastrados. É uma das novas ferramentas proporcionadas pelas TICs, e auxiliou na coleta de assinaturas para a Lei da Ficha Limpa. Para mais informações ver: <<http://www.avaaz.org/po/about.php>>. Último acesso em 22/11/2014.

recebendo, encaminhando e acompanhando denúncias sobre candidatos e candidaturas que se enquadrem nas duas leis: 9840/1999 e 135/2010. A forma de organização e atuação do MCCE está centrado de modo que:

as ações dos “Comitês 9840” são educativas e fiscalizadoras, antes e durante o período eleitoral. Realizam-se palestras, reuniões e encontros de formação sobretudo por dioceses, paróquias, pastorais e organismo da CNBB, além de outras organizações da sociedade (Silva e Araújo: 2014, 6).

A organização descentralizada do MCCE que opera em diversos níveis e locais é uma das características típicas dos movimentos sociais da sociedade em redes (Castells, 1999) cujo desenho e formato auxiliaram na própria coleta de assinaturas. Porém mesmo com toda essa mobilização social, ao mesmo tempo real e virtual não foi suficiente para provocar mudanças imediatas no comportamento político. Apesar do rápido processo no Congresso Nacional, o processo durou 222 dias, contra um tempo médio de 1238 que se leva para aprovar uma lei no Congresso (Falcão & Rangel, 2011). Finalmente foi assinada pelo Presidente Lula em 4 de junho de 2010, cerca de um mês antes das eleições daquele ano. Entretanto a LFL só entraria em vigor, de fato nas eleições de 2012.

Chaia et al (2014) lembram que a LFL gerou inúmeras polêmicas e debates nos meios jurídico, sociais e políticos. Neste momento, a questão da lei passou ao âmbito jurídico, uma vez que os ministros teriam que decidir sobre recursos que haviam sido apresentados contra a lei. Por fim, em 16 de fevereiro de 2012, o STF declarou ser válida para as eleições daquele ano. Falcão e Rangel (2011) afirmam que o resultado final seria fruto de pressão política, midiática e tecnológicas até então inédita.

Assim, o que se observa com relação à LFL é que houve uma conjunção de fatores que explicam o lugar que esta ocupou no debate político brasileiros dos últimos 10 anos. A sociedade civil, os meios de comunicação e, mais recentemente, as TICs – em outras palavras, mundo real e virtual – exerceram papel significativo no combate à corrupção e na luta por maior probidade administrativa. É notório que as TICs vêm, a cada ano que passa, preenchendo espaços na vida social e política.

O aumento de notícias de corrupção bem como a percepção de sua ampliação nos últimos anos se deve ao fato de a mídia ser bem mais livre e autônoma em relação ao governo do que em períodos anteriores, como a ditadura militar, por exemplo. Mídia livre significa ampliação da poliarquia e importante medida para assegurar a qualidade da democracia. Nos últimos anos, diversos casos de corrupção vieram à tona em todas as instâncias e esferas do poder público, de governos municipais até o Governo Federal, passando pelos poderes Executivos, Legislativos e Judiciário. Em geral divulgados, acompanhados e cobrados pela mídia, que se torna um importante ator político.

Estudos indicam que a divulgação de casos de corrupção ajuda a aumentar a percepção de descontrole público por parte dos governos (Mesquita et al, 2014; Filgueiras e Araújo, 2014). Estes apontam que houve, em geral, cobertura maciça dos escândalos por parte da mídia em geral e, como contrapartida, o poder político apresentou respostas do poder público para as questões envolvendo falhas institucionais: *“a cobertura da corrupção por parte da imprensa é vista como desencadeadora de mudanças políticas e sociais, ao influir na mudança de cultura política em direção a uma maior transparência e ‘accountability’ do sistema”* (Arnold e Lal, 2012 apud Mesquita et al, 2014, p. 293). Ou seja, mídia e TICs podem colaborar com mudanças na cultura política de uma sociedade.

Mesquita et al (2014) lembram que a maior cobertura midiática da corrupção carrega elementos positivos como a promoção da preocupação públicas com o tema que *“se traduziria em maior pressão popular por mudanças ou punição daqueles envolvidos com corrupção nas urnas”* e que a exposição da mídia aumenta a *“consciência do problema da corrupção”* (Mesquita et al: 2014, 292 e 293) auxiliando na prestação de contas, promoção de boa governança, controle da corrupção além de auxiliar como agente na accountability vertical. As TICs também podem ser colocadas como agentes fiscalizadores da sociedade civil.

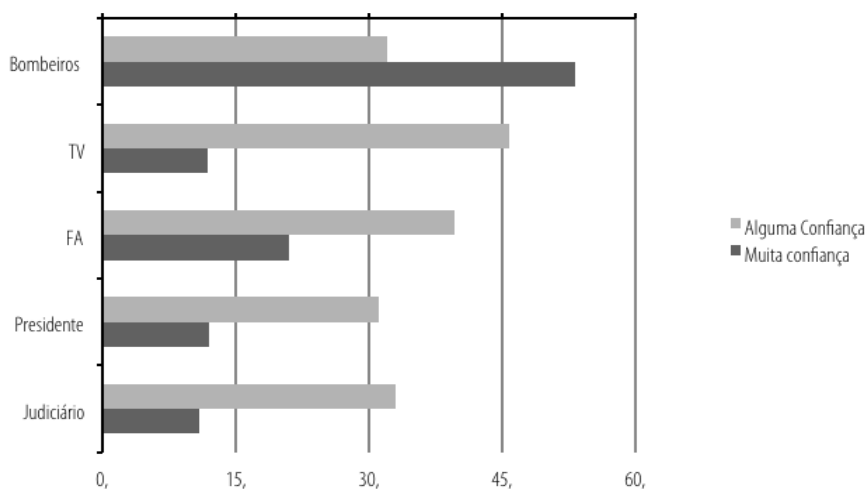
A mídia tem atuado como catalisadora desses processos de ampliação da percepção de corrupção no Brasil, não só na atualidade mas como em todo o período da redemocratização, revelando a sua inteira liberdade de imprensa. O papel desempenhado pela mídia na crise do governo Collor, no escândalo do Anões do Orçamento além de outros episódios de cor-

rupção política não pode ser ignorado. Falcão e Oliveira (2012) destacam a importância da televisão como veículo de ação política. Livianu (2014) também aponta a mídia como ator político significativa na formação de uma opinião pública contrária a estas práticas e desvios:

Tivemos com certeza vários elementos catalisadores destas transformações, dentre os quais deve se destacar a mídia, por seu importante papel de geradora permanente de visibilidade em relação ao que se faz na esfera pública e, conseqüentemente, no processo de formação da opinião pública. Processo esse que na era da internet ocorre em tempo real (Livianu, 2014, p. 17).

Diversos indicadores apontam a televisão com um papel muito forte de informar a sociedade brasileira. O gráfico 1, elaborado a partir de Mesquita (2010) mostra pesquisa de Confiança na Instituições públicas e privadas no Brasil²¹:

Gráfico 1. Confiança do Brasileiro nas Instituições (Survey/NUPPs 2006)

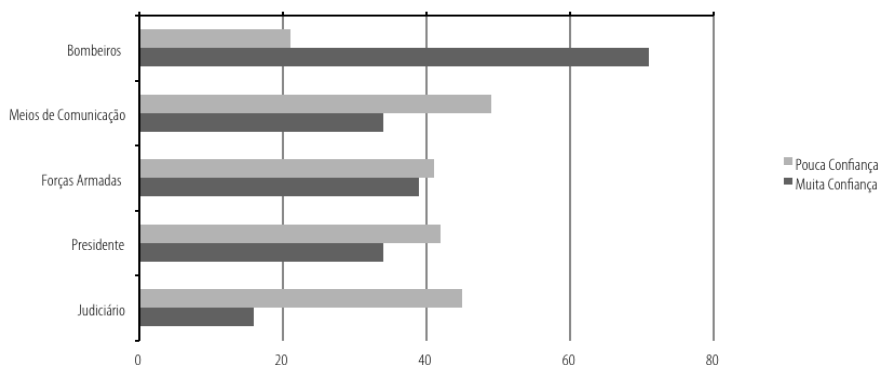


Elaboração do autor a partir de (Survey/NUPPs, 2006)

21 A pesquisa de Confiança nas Instituições foi feita a partir da *Survey A Desconfiança dos Cidadãos nas Instituições Democráticas* (2006). Para mais detalhes ver: Mesquita: 2010, 203.

O Corpo de Bombeiros é a instituição que mais merece confiança dos brasileiros. 53,2% dos brasileiros expressam muita confiança, além 32,1% que exprime alguma confiança. Ou seja, 85,3% confiam nos Bombeiros. Em segundo lugar aparecem as Forças Armadas com 60,8% da população que demonstra algum grau de confiança. Em terceiro lugar, surge a Televisão com 57,8% de confiança (11,9% expressam muita confiança e 45,9%, alguma confiança). Em quarto lugar aparece o Poder Judiciário com 43% de confiança e, depois o Presidente com 43,1%. Vale notar que apenas três instituições têm mais de 50% de confiança. E a televisão aparece bem próximo do segundo lugar de confiança. Pesquisa IBOPE realizada em 2009 também aponta um alto número da população que expressa confiança nos meios de comunicação (aqui compreendidos como TV, rádio e jornais). A partir desses dados, elaborou-se um segundo gráfico com as mesmas instituições da pesquisa anterior que corrobora a ideia de confiança que os brasileiros expressam pela mídia em geral.

Gráfico 2. Confiança nas Instituições (IBOPE/2009)²²



Elaboração do autor a partir de IBOPE 2009.

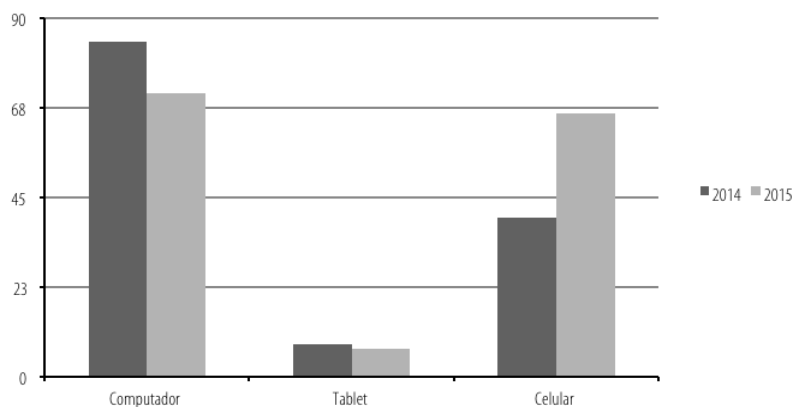
Os dados do gráfico acima também indicam o Corpo de Bombeiros como a instituição na qual os brasileiros, em geral, mais confiam. 71% expressaram muita confiança e outros 21% pouca confiança na instituição, totalizando 92% que confiam nos Bombeiros. Em seguida, surgem os

22 Para mais detalhes: Pesquisa de Opinião Pública sobre Confiança em Instituições, IBOPE, 2009.

Meios de Comunicação (TV, rádio, jornais – que não foram dissociados como na *Survey/NUPPs, 2006*) com 83% de confiança da população. Sendo que 34% afirmam ter muita confiança e 49%, pouca confiança. Para o IBOPE, as Forças Armadas aparecem aqui em terceiro lugar no quesito confiança dos brasileiros. 80% afirmaram ter algum grau de confiança nessa instituição (39% afirmaram ter muita confiança, enquanto 41% falaram em pouca confiança). Nesta pesquisa, a confiança no Presidente obtém 76% de confiança da população (34% muita confiança e 42% alguma confiança), número bem superior ao apresentado no gráfico 1. Vale lembrar que a pesquisa anterior foi feita em 2006, após o escândalo do mensalão e a da IBOPE foi realizada em 2009, quando o presidente Lula já havia recuperado seus índices de confiança. Por fim, o Poder Judiciário contava com 61% de confiança (16%, exprimindo muita confiança e 45%, pouca confiança).

Estas ocupam cada vez mais espaços nos hábitos e consumos de mídia no Brasil como indica recente pesquisa organizada pela SECOM/IBOPE Inteligência²³.

Gráfico 3. Plataformas de acesso à internet



Elaboração do autor a partir de Pesquisa Brasileira de Mídia 2014/2015 SECOM.

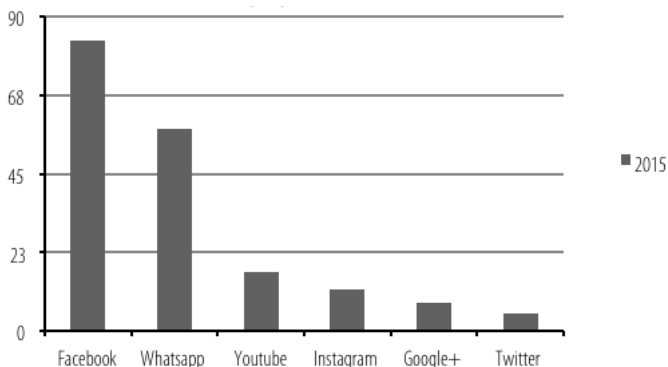
No gráfico 3 acima é possível verificar (em porcentagem relacionada aos dois últimos anos), o avanço de usos de celulares e outros dispositivos mó-

23 Informações disponíveis em: <<http://www.secom.gov.br/atuacao/pesquisa/lista-de-pesquisas-quantitativas-e-qualitativas-de-contratos-atuais/pesquisa-brasileira-de-midia-pbm-2015.pdf/view>>. Último acesso em: 11/03/2015.

veis (como tablets), por parte da população brasileira. Se o uso de tablet está estável, reduzindo em um ponto percentual de 2014 (8%) para 2015 (7%), o uso de celular como plataforma de acesso à internet, cresce de 40% em 2014 para 66%. O uso de computadores diminuiu de 84% para 71%, em 2015. O uso dessas plataformas móveis reflete, além de avanços tecnológicos, a ideia de mobilidade e fluidez das comunicações contemporâneas. Pesquisa realizada pelo IBOPE Media/Youpix – O Jovem Digital Brasileiro (2014) aponta que entre 2003 e 2013 o consumo de internet entre os jovens aumentou de 35% para 85%, sendo que 77% utilizam da internet para obter informação²⁴.

Desde as Jornadas de Junho de 2013, se observa uma ampliação dos usos da internet, e TICs em geral, para a prática e ação política, como ocorre em outros lugares do mundo também (Castells, 2013). A Pesquisa Brasileira de Mídia 2015, aponta algumas das redes sociais mais utilizadas pelos brasileiros, conforme o gráfico 4 abaixo.

Gráfico 4. Redes Sociais mais utilizadas



Fonte: Pesquisa Brasileira de Mídia, 2015.

O *Facebook* é a rede social mais utilizada com 83% das preferências, seguido pelo *Whatsapp* com 58%. *Youtube* tem 17% seguido por *Instagram* com 12%, *Google+* com 8% e o *Twitter* com 5%. O Facebook, embora pouco utilizado na época da Campanha da Ficha Limpa (até por não estar tão popular assim) tem se caracterizado como uma ferramenta muito utilizada

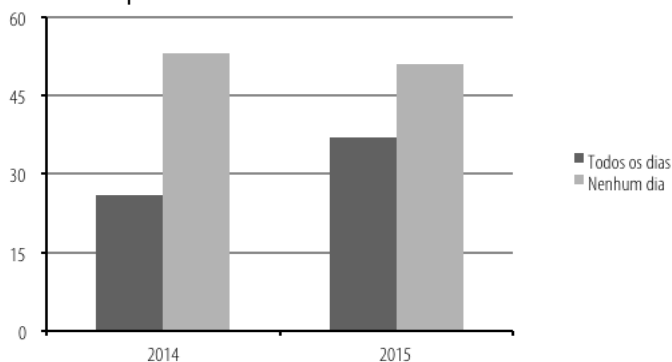
24 Para mais detalhes: <http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias//Documents/131107_Jovem_Digital.pdf> . Último acesso em: 12/03/2015.

por jovens para debater ações e movimentos políticos. No início de 2015, é possível perceber que diversos grupos de protestos contra o governo da presidenta Dilma Roussef têm se organizado nestas plataformas. Por exemplo, o “panelaço” ocorrido durante pronunciamento de Dilma Roussef, em cadeia nacional de televisão, no dia 08/03/2015 foi organizado pelo *Whatsapp*, se não é algo inédito é, certamente, uma das primeiras vezes que isto acontece.

Pesquisa publicada em 14/03/2015²⁵, indicava um crescimento dos assuntos políticos nas redes sociais. De acordo com a mesma, falar sobre política se tornou 4 vezes mais popular do que falar de BBB (Big Brother Brasil, um dos principais programas de entretenimento da TV Globo, um dos programas mais populares da emissora). As 10 *hashtags* mais utilizadas nas mídias sociais eram referentes à política brasileira atual, sendo que 7, incluindo as três primeiras, eram contrárias ao governo Dilma Roussef e apenas 3 eram favoráveis a mesma. Vale destacar que a expressão *Dilma* foi a mais citada neste estudo.

Nesse contexto de expansão dos usos das TICs, pode-se observar, nos gráficos 5 e 6 abaixo, o aumento tanto das horas utilizadas como a frequências de usos da internet no Brasil. É crescente entre os brasileiros o tempo que dedicam ao acesso à internet. A cada ano que passa, maior é o tempo que as TICs ocupam em suas vidas. O gráfico 5 indica as frequências dos usos de internet no Brasil:

Gráfico 5. Frequência de usos da internet



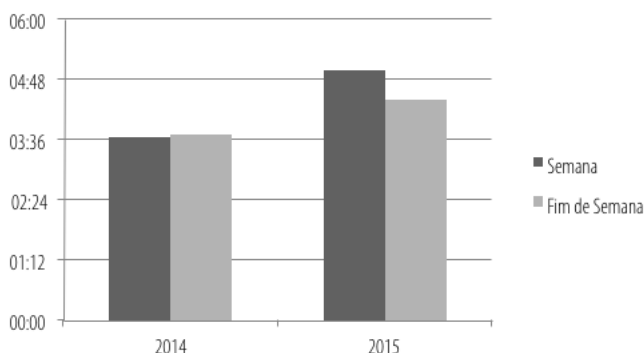
Fonte: Pesquisa Brasileira de Mídia, 2014 e 2015.

25 Para mais detalhes ver: <<http://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2015/03/14/salasocial-nas-redes-politica-e-assunto-4-vezes-mais-popular-que-bbb15.htm>>. Último acesso em 14/03/2015.

Para breve comparação, utilizou-se apenas de duas medidas: aqueles que acessam à internet todos os dias e a outra, aqueles que nunca a utilizam. De 2014 para 2015 diminuiu em dois pontos percentuais a porcentagem da população que nunca acessa a internet – 53 a 51%. Entretanto o dado mais significativo diz respeito ao aumento do número de brasileiros que utilizam a internet todos os dias, passando de 26% em 2014 para 37% em 2015, aumento superior a 40%. A mesma pesquisa indica que o 67% dos usuários usam a internet para se informar (no entanto, sem detalhar quais os canais de informação utilizados).

Outro dado significativo é a intensidade de uso da internet, ou seja, a ampliação das horas e minutos que os brasileiros dedicam ao uso da internet (durante a semana e em fins de semana) nos dois últimos anos, conforme se verifica no gráfico 6, abaixo:

Gráfico 6. Intensidade de uso da internet (média de horas)



Fonte: Pesquisa Brasileira de Mídia, 2014 e 2015.

De maneira comparativa é possível ver o tempo de acesso de internet dos usuários nos anos de 2014 e 2015. Em 2015, o tempo gasto durante a semana, em média de horas, foi de 4h59m enquanto no ano anterior havia sido 3h39m, ou seja, aumento de 1h20m. No entanto, durante os fins de semana houve redução do tempo médio gasto com a internet. Em 2015, os brasileiros gastaram em média 4h24m enquanto no ano anterior ficava em 4h43m.

Enfim, o que se observa é o crescimento constante dos usos políticos das TICs, seja no campo do debate, ação política ou mesmo a participação

mais efetiva (Gomes, 2011). Mas de pouco adianta a presença das TICs, sem uma sociedade civil arregimentada, engajada e disposta a reivindicar e brigar por melhores usos da política. Esses novos arranjos societais vão produzindo novas dinâmicas sociais que exigem novas formas de pensar e executar a política.

Como consequência de todas essas iniciativas discutidas aqui, diversos estudos apontam resultados promissores, ao menos no campo da vida pregressa, probidade administrativa e moralidade pública dos possíveis candidatos a cargos eleitorais. Por exemplo, um estudo afirma que a partir dos critérios fundamentados na Lei 9.840/99 (Lei da Inelegibilidade) já foram realizadas “quase mil cassações entre prefeitos, vereadores e governadores” (Silva e Araújo, 2014, p. 3). Outro recém publicado afirma que apenas em 2010 “tramitaram mais de dezesseis mil processos envolvendo corrupção, improbidade administrativa e lavagem de dinheiro” (Aris, 2014, p. 119).

Apesar dos problemas inerentes a aplicabilidade da Lei 135/2010, nas eleições de 2012 ela começou a vigorar. Marchetti (2011) aponta que nas eleições de 2010 a lei barrou 242 registros. Mais do que valores quantitativos, o autor ressalta “*seu potencial para alterar a competição eleitoral*” (Marchetti: 2011, s/pg) ao poder cancelar registros de candidatos bem votados ou a cargos majoritários. Chaia et al (2014) citam que nas eleições de 2012 os TREs barraram 2.247 candidaturas. Destas, 197 entraram com recurso no STF e concorreram, deixando a eleição “*sub judice*”. Grande parte consistiu de concorrer e outros passaram a candidaturas a amigos e familiares de confiança. Por tudo isso, o TSE realizou campanha “*Voto Limpo*”, na tentativa de conscientizar o eleitor da importância do processo eleitoral e do voto consciente. O site Congresso em Foco, afirma que nas eleições de 2014 mais de 250 candidatos foram considerados inelegíveis pela Justiça Eleitoral²⁶.

Enfim, os problemas das instituições políticas brasileiras não serão resolvidos apenas com mudanças nas legislações eleitorais, uma vez que existem outras características presentes na cultura política brasileira. Mas as mudanças e alterações nos marcos legais são de grande valia para auxiliar

26 Mais informações: < <http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/eleicao-2014-os-candidatos-barrados-pela-lei-da-ficha-limpa/>>. Último acesso em: 12/03/2015.

neste processo. Parte dele tem sido garantido pela ampliação da participação que tem crescido a partir de debates, discussões e campanhas realizadas *na e pela* mídia tradicional e, nos últimos anos, pelas TICs.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento das TICs oferece oportunidade para a superação da crise de legitimidade do Estado (com pouca representatividade popular) e para buscar novas formas de cooperação entre governos (nas diversas esferas), setores privados e sociedade civil, ampliando o escopo das dimensões democráticas e ampliando a qualidade da democracia. Aqui, se observa que as preocupações estão centradas na ampliação participativa da sociedade civil no processo político, atuando de maneira mais ativa no acompanhamento do desenvolvimento de políticas públicas, prerrogativa que se insere cada vez mais na agenda política contemporânea.

A expansão dos mecanismos de controle e adoção da linha de transparência permitem concluir que inovações institucionais foram concretizadas no Brasil democrático, tendo em vista um marco legal que inovou, principalmente, na difusão de práticas de governança e na mudança do marco institucional do controle. Todavia, é importante frisar que o conjunto destas inovações institucionais foi, ou resposta às conjunturas de escândalos, no caso da legislação de controle, ou um meio de difusão de políticas, especialmente com a participação de organizações internacionais, (Filgueiras e Araújo, 2013, p. 103-4). Assim, como lembram alguns autores, não se pode negar que as tentativas de avanços democráticos também encontraram eco e auxílio no contexto internacional, principalmente com a atuação e influência dos diversos organismos internacionais que estão tentando promover maior cuidado com as instituições democráticas.

Como retratado, o tema da corrupção, probidade administrativa ou, em medida mais ampla, a própria preocupação com a *coisa pública* são cada vez mais inerentes ao regime democrático brasileiro. Mesmo com todos os avanços proporcionados pelo amadurecimento da sociedade e das instituições políticas no Brasil e também das TICs, ainda estamos distantes da resolução dos problemas políticos e sociais, não apenas relacionados com a corrupção. Entretanto, a LFL pode ser considerada um avanço sob alguns

aspectos. Por ser uma Lei de Iniciativa Popular que conseguiu criar um marco legal que auxilia na probidade administrativa e combate à corrupção das instituições políticas. Assim, ao invés de ir de encontro ao poder político, a sociedade civil se organiza e cobra uma resposta do campo jurídico, compreendendo que as *“leis podem ser mudadas via interpretação judicial. Não somente pelo Congresso, mas pelo Poder Judiciário também”* (Falcão & Rangel, 2011, s/pg). Não dependeria mais dos políticos decidirem quais as regras do jogo eleitoral pois a pressão popular teria ocasionado essas mudanças eleitorais. Aqui, a possibilidade, fomentada pela sociedade, de alterar mecanismos judiciários. A Justiça Eleitoral seria um novo ator político auxiliando o *“aperfeiçoamento da democracia”* (Chaia et al, 2014, p. 24).

Mas o que faz com que o sistema político aprove uma lei que vai contra seus próprios interesses? Uma resposta é dada por Falcão e Rangel (2011) que destacam a importância da mídia no processo, atuando ao lado da sociedade civil. Para eles, a sessão no Congresso que decidiu pela aprovação da LF foi televisionada e por isso o resultado foi tão significativo. Os políticos estavam sobre pressão da sociedade. Não à toa a lei recebeu apenas um voto contrário à sua aplicação, 388 favoráveis (dentro de um universo de 513 deputados) e 123 parlamentares se ausentaram da sessão. Talvez aqui esteja uma das chaves para atender o processo da LFL. Mesmo indo contra os interesses dos políticos em geral, a lei foi aprovada por pressão popular.

Assim, outro fator que não pode ser negado no Brasil é que o avanço conquistado pela LFL é fruto da luta de organismos da sociedade civil que operam numa nova lógica, auxiliado pelas TICs, dentro do paradigma da sociedade em redes (Castells, 1999). O exemplo analisado permite vislumbrar o aumento do poder de barganha da sociedade civil nas novas relações estabelecidas com o Estado. Em outras palavras, pode ser sintetizado como empoderamento cidadão. No caso, foram observados a presença de vários grupos organizados da sociedade civil – como CNBB, MCCE, OAB, ABRACCI, entre outros – que se juntaram e começaram a campanha de coleta de assinaturas necessárias para que pudesse ser encaminhado um projeto de lei de iniciativa popular, resultando na criação da Lei da Ficha Limpa.

As TICs ganham uma dimensão central dentro dos processos políticos, atuando como ferramenta e espaço para as práticas políticas contemporâneas e abrindo novas possibilidades para a ampliação de mecanismos

de democracia participativa. Observa-se atualmente que as mesmas auxiliam na promoção de novos mecanismos de participação política online (e-participação).

Embora Silva e Araújo (2014) sustentem que a Lei da Ficha Limpa tem auxiliado na transformação da cultura política brasileira ao orientar novas *“atitudes políticas dos cidadãos em relação ao sistema político e aos seus componentes, mas também em relação às atitudes que eles assumem em relação ao seu papel no sistema”* (Silva e Araújo, 2014, p. 28), pode-se afirmar que uma das características de nossa cultura política é a espera por algo que “vem de cima”, ou seja do Estado, sem muito empenho e luta, por parte dos cidadãos, para reivindicar seus direitos e desejos.

A sociedade que emerge no início do século XXI no Brasil talvez esteja indicando novos traços de uma cultura política, que se propõe menos apática e mais participativa ao tratar da administração pública e da coisa pública como um todo. Ao exigir que o Estado desenvolva e cumpra procedimentos de maior transparência, acesso à informação, combate à corrupção, entre outras coisas, fazem com que o Estado se torne mais responsivo às suas demandas e acabam por auxiliar na ampliação da qualidade da democracia. Essa exigência social ganha contornos mais fortes com a presença da TICs: *“Muita internet, mobilização individual e associativa em rede. (...) Tende a crescer na evolução da democracia. Tende a conciliar a democracia representativa com a democracia participativa”* (Falcão & Rangel, 2011, s/pg).

Ao assegurar que os políticos sejam tratados da mesma maneira que os cidadãos em geral, a LFL, através das instâncias jurídicas, garante mais justiça. Uma justiça que trata cidadãos do mesmo país de maneiras diferenciadas faz crescer a percepção que, de fato, ela falha quando deveria tratar a todos de maneira mais igualitária. Como já anotado, a corrupção e justiça que não funcionam abaixam a qualidade da democracia. Dessa forma, uma justiça mais igualitária implica em aumento da qualidade da democracia. A LFL ao impedir que candidaturas com “problemas na justiça” não prosperem denota a percepção de que o sistema político é mais justo.

Se, de fato, nos próximos anos, o Brasil elevar a qualidade dos seus políticos devido a existência de uma lei oriunda das demandas da sociedade civil e, se o Estado perceber a importância democrática de maiores diálogos com essa mesma sociedade, talvez possamos falar em transformação

da cultura política brasileira em direção a uma nova cultura política mais participativa. Afinal, sem participação das pessoas a cultura política tem tendência a se tornar distante e apática, enfraquecendo a democracia.

REFERÊNCIAS:

ARIS, Thalita. *Improbidade administrativa no direito eleitoral*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

ARAUJO, Rafael; PENTEADO, Claudio; SANTOS, Marcelo. Sociedade Civil e a Participação em Políticas Públicas: o Índice de Participação Política e Influência (IPPI) do Instituto Pólis e do Portal Mobilize Brasil. Paper apresentado no 38º Encontro Anual da ANPOCS. Caxambu, 2014. Disponível em: <[http://www.anpocs.org/portal/index.php?option=com_content &view=article&id=1272%3Aa-nais-do-encontro-gt-e-spg-&catid=1214%3A38-encontro-anual-da-anpocs&Itemid=456](http://www.anpocs.org/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=1272%3Aa-nais-do-encontro-gt-e-spg-&catid=1214%3A38-encontro-anual-da-anpocs&Itemid=456)>. Último acesso em: 03/11/2014.

_____. O uso das NTICs na formulação e divulgação de Políticas Públicas: o caso do Ministério da Cultura. *Revista Ponto-e-vírgula*, São Paulo, no 8, p. 88-121, 2010.

AVRITZER, Leonardo. Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. *Revista Opinião Pública*, Campinas, vol. 14, nº 1, junho, p. 43-64, 2008.

BRESSER-PEREIRA, L. C. *A Reforma do Estado para a cidadania*. São Paulo: Editora 34, 1998.

BRUGUÉ, Q. Una administración que habla es una administración que piensa. In: PÉREZ, I. C. (coord). *“Participación Ciudadana”...para una Administración deliberativa*. España: Dirección General de Participación Ciudadana, Gobierno de Aragón, 2009.

CADERNOS ADENAUER XIII. Democracia virtual, nº 3, Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2013.

CASTELLS, Manuel. *Sociedade em Rede*. Vol. I. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

_____. *A Galáxia da Internet*. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

_____. *Redes de Indignação e Esperança – movimentos sociais na era da internet*. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

CHAIA, Vera; CHAGAS, Genira; FERNANDES, Carla M. “Produção da campanha ‘Voto Limpo’: atores e protagonistas nas eleições municipais de 2012”. *Revista Compolítica*, nº 4, vol. 2, ago-dez, 2014.

DAHL, Robert. *Poliarquia*. São Paulo: EDUSP, 2005.

DIAMOND, Larry & MORLINO, Leonardo. *Assessing the quality of democracy*. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 2005.

FALCÃO, Joaquim & OLIVEIRA, Fabiana. Poder Judiciário e Competição Política: as eleições de 2010 e a lei da 'ficha limpa'. *Revista Opinião Pública*, Campinas, vol. 18, nº 2, novembro, p. 337-354, 2012.

FALCÃO, Joaquim & RANGEL, Tânia. A Elaboração Legislativa e a Interpretação Judicial da Lei da Ficha Limpa. *Revista Interesse Nacional*, ano 3, nº 12, jan-mar, 2011. Disponível em: <<http://interessenacional.uol.com.br/index.php/edicoes-revista/a-elaboracao-legislativa-e-a-interpretacao-judicial-da-lei-da-ficha-limpa/>>.

FILGUEIRAS, Fernando & ARAÚJO, Mateus. A política anticorrupção e o marco legal no Brasil. In: CUNHA, Isabel Ferin & SERRANO, Estrela. *Cobertura jornalística da corrupção: sistemas políticos, sistemas mediáticos, enquadramentos legais*. Lisboa (Portugal): Alêtheia Editores, 2014.

FUNG, Archon. *Empowered Participation: Reinventing Urban Democracy*. Princeton, NJ: Princeton University Press, 2006.

FUNG, Archon; GILMAN, Hollie; SHKABATUR, Jennifer. Six Models for the Internet + Politics. In: *International Studies Review*, vol 15, pg 30-47, 2013. Disponível em: <<http://archonfung.net/docs/articles/2013/SixModelsPublished2013.pdf>>. Último acesso em: 20/02/2014.

GHIZZO NETO, Affonso. Passado sujo não dá futuro: vote limpo. In: REIS, Márilon; CASTRO, Edson; OLIVEIRA, Marcelo (coords.). *Ficha Limpa - interpretada por juristas e responsáveis pela iniciativa popular*. São Paulo: Edipro, 2010.

GOHN, Maria da Glória. Ações coletivas civis na atualidade: dos programas de responsabilidade/compromisso social às redes de movimentos sociais. *Ciências Sociais Unisinos*, São Leopoldo, Vol. 46, nº 1, jan/abr, 2010.

GOMES, Wilson. Participação política online: questões e hipóteses de trabalho. In: MAIA, Rousiley; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco Jamil. *Internet e participação política no Brasil*. Porto Alegre: Sulina, 2011.

GRAJEW, Oded. Em defesa da Ficha Limpa. *Revista Interesse Nacional*, ano 3, nº 12, jan-mar, 2011. Disponível em: <<http://interessenacional.uol.com.br/index.php/edicoes-revista/em-defesa-da-ficha-limpa/>>.

HARDT, Michael & NEGRI, Antonio. *Multidão – guerra e democracia na era do Império*. Rio de Janeiro: Ed. Record, 2005.

HOLSTON, James. *Cidadania Insurgente*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

LIVIANU, R. *Corrupção - incluindo a nova Lei Anticorrupção*. São Paulo: Ed. Quartier Latin, 2014.

MACINTOSH, Ann. Characterizing e-participation in policy-making. Proceedings of the 37th Annual Hawaii International Conference on System Sciences, Computer Society Press, 2004.

MAIA, Rousiley. Redes cívicas e internet: efeitos democráticos do associativismo. *Logos, (Mídia e Democracia.)* Rio de Janeiro, V.14, p. 43-62, 2007.

MAIA, Rousiley; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco Jamil. *Internet e participação política no Brasil*. Porto Alegre: Sulina, 2011.

MAIA, Rousiley. Internet e esfera civil: limites e alcances da participação política. In: MAIA, Rousiley; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco Jamil (2011). *Internet e participação política no Brasil*. Porto Alegre: Sulina, 2011.

MANIN, Bernard. *The Principles of Representative Government*. Cambridge (UK): CUP, 1997.

MARCHETTI, Vitor. A Ficha Limpa no Contexto da Governança Eleitoral Brasileira. *Revista Interesse Nacional*, ano 3, nº 12, jan-mar, 2011. Disponível em: <<http://interessenacional.uol.com.br/index.php/edicoes-revista/a-ficha-limpa-no-contexto-da-governanca-eleitoral-brasileira/>>.

MEIJER, Albert; BURGER, Nils; EBBERS, Wolfgang. Citizens 4 Citizens: Mapping participatory practices on the Internet. *Electronic Journal of e-Government*, vol 7, nº 1, 2009.

MESQUITA, Nuno; MOISÉS, José Álvaro; RICO, Bruno. As diferentes dinâmicas da corrupção: mídia, percepção e instituições o contexto brasileiro”. In: CUNHA, Isabel Ferin & SERRANO, Estrela. *Cobertura jornalística da corrupção: sistemas políticos, sistemas mediáticos, enquadramentos legais*. Lisboa (Portugal): Alêtheia Editores, 2014.

MESQUITA, Nuno. *Jornal Nacional, Democracia e Confiança nas Instituições Democráticas*. In: MOISÉS, José Álvaro. *Democracia e confiança*. São Paulo: EDUSP, 2010.

MIGUEL, Luis Felipe. *Democracia e representação*. São Paulo: Editora UNESP, 2013.

MOISÉS, José Álvaro. Corrupção Política e Democracia no Brasil Contemporâneo”. In: MOISÉS, José Álvaro & MENEGELLO, Rachel (orgs).. *A desconfiança política e os seus impactos na Qualidade da Democracia*. EDUSP, 2013.

_____. *Democracia e confiança*. São Paulo: EDUSP, 2010.

_____. *Cidadania e Participação - Ensaio sobre o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular na nova Constituição*. São Paulo: Editora Marco Zero, 1990.

MOISÉS, José Álvaro & MENEGELLO, Rachel (orgs). *A desconfiança política e os seus impactos na Qualidade da Democracia*. EDUSP, 2013.

O JOVEM DIGITAL BRASILEIRO. IBOPE, 2014. Disponível em: http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias//Documents/131107_Jovem_Digital.pdf. Último acesso em: 12/03/2015.

PAPADOPOULOS, Yannis & WARIN, Philippe. Are innovative, participatory and deliberative procedures in policy making democratic and effective? *European Journal of Political Research*, 46 (4), p. 445-472, 2007.

PENNOCK, J. Ronald. Responsiveness, Responsibility, and Majority Rule. *American Political Science Review*, Vol. 46., p. 790-807, 1952.

PESQUISA BRASILEIRA DE MÍDIA. SECOM, 2015. Disponível em: <<http://www.secom.gov.br/atuacao/pesquisa/lista-de-pesquisas-quantitativas-e-qualitativas-de-contratos-atuais/pesquisa-brasileira-de-midia-pbm-2015.pdf/view>>. Último acesso em: 05/01/2015.

PESQUISA BRASILEIRA DE MÍDIA. SECOM, 2014. Disponível em: <<http://www.secom.gov.br/atuacao/pesquisa/lista-de-pesquisas-quantitativas-e-qualitativas-de-contratos-atuais/relatorio-final-pesquisa-brasileira-de-midia-2014.pdf/view>>. Último acesso em: 05/01/2015.

PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE CONFIANÇA EM INSTITUIÇÕES, 2009. IBOPE INTELIGÊNCIA. Disponível em: <<http://www.ibope.com.br/pt-br/conhecimento/relatoriospesquisas/Lists/RelatoriosPesquisaEleitoral/OPP%20090979%20-%20Confiança%20em%20instituições.pdf>>. Último acesso em: 09/03/2015.

PINHO, José Antonio (org.) (2012). *Estado, sociedade e interações digitais; expectativas democráticas*. Salvador: EDUFBA, 2012.

REIS, Márlon. O princípio constitucional da proteção e a definição legal das inelegibilidades”. In: REIS, Márlon; CASTRO, Edson; OLIVEIRA, Marcelo (coords.). *Ficha Limpa - interpretada por juristas e responsáveis pela iniciativa popular*. São Paulo: Edipro, 2010.

REIS, Márlon; CASTRO, Edson; OLIVEIRA, Marcelo (coords.). *Ficha Limpa - interpretada por juristas e responsáveis pela iniciativa popular*. São Paulo: Edipro, 2010.

RENNÓ, Lúcio; SMITH, Amy; LAYTON, Matthew; PEREIRA, Frederico. *Legitimidade e qualidade da democracia no Brasil: uma visão da cidadania*. São Paulo: Intermeio; Nashville: LAPOP, 2011.

SAMPAIO, Rafael. Instituições participativas online: um estudo de caso do Orçamento Participativo Digital. *Revista Política Hoje*, Vol. 20, nº 1, 2011.

SANTOS, Marcelo; PENTEADO, Claudio; ARAÚJO, Rafael. Sociedade Civil y participación ciudadana en São Paulo. Artigo apresentado no VII Congresso Lati-

noamericano de Ciencia Política. Bogotá, Colômbia, 2013. Disponível em: <<http://alacip2013.uniandes.edu.co/index.php?ini=files>>. Último acesso em: 05/12/2013.

SUBIRATS, Joan. *Otra sociedad, otra Política?* Barcelona: Icaria Editorial, 2011.

SEGURADO, Rosemary. Entre a regulação e a censura do ciberespaço. *Revista Ponto-e- Vírgula*, São Paulo, no 9, p. 52-70, 2º semestre de 2011.

SILVA, Suylan Midlej. & ARAÚJO, Suely. O combate à corrupção eleitoral no Brasil e a relação sociedade e Estado: em defesa de uma nova cultura política. Artigo apresentado 38º Encontro Anual da ANPOCS. Caxambu-MG, Brazil, 2014. Disponível em: <http://portal.anpocs.org/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=1272%3Aanais-do-encontro-gt-e-spg-&catid=1214%3A38-encontro-anual-da-anpocs&Itemid=456>. Último acesso em: 24/11/2014.

TANAKA, Graziela. O ativismo online na Ficha Limpa: como a internet está mudando a política. In: REIS, Márlon; CASTRO, Edson; OLIVEIRA, Marcelo (coords.). *Ficha Limpa - interpretada por juristas e responsáveis pela iniciativa popular*. São Paulo: Edipro, 2010.

WHELP, Yanina & WHEATLEY, Jonathan. The uses of digital media for contentious politics in Latin America. In: JESSEN, Michael; ANDUIZA, Eva; JORBA, Laia (eds). *Digital Media and Political Engagement worldwide: a comparative study*. Cambridge: CUP, 2012.